

Departamento de Obras Municipais

**Data:** 31.03.2023

**Assunto:** CONCURSO PÚBLICO N.º 09/2023/DICP – T - 68/2021 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AOS UTILIZADORES DE TRANSPORTES PÚBLICOS E ESTACIONAMENTOS EM TEMPO REAL. PROGRAMA LEIRIA SMART CITY

(Anúncio publicado em DR II Série, número 43, de 1 de março de 2023 - Anúncio de procedimento n.º 3105/2023 e publicação no JOUE, anúncio de concurso n.º 2023/S 045-133873)

**ESCLARECIMENTOS**

**(Artigos 50.º e 64.º Do Código Dos Contratos Públicos – CCP)**

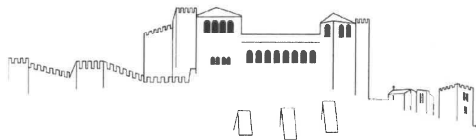
**Considerando:**

- Que no seguimento da notificação dos esclarecimentos, erros e omissões, submetida na plataforma de contratação pública anogov em 29/03/2023, foram apresentados pelos interessados MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A. e Soltrafego Soluções de Transito, Estacionamento e Comunicações, S.A. pedidos de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, conforme documentos submetidos na plataforma eletrónica anogov em 21 e 22/03/2023;
- Que, nos referidos pedidos de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, é invocado que "... foram alterados aspetos fundamentais das peças do procedimento (no caso do Programa de Concurso e Caderno de Encargos), pelo que o prazo terá de ser necessariamente prorrogado (cfr. 64º nº3 CCP)...";
- Que, no dia 23 de março de 2023, foi submetido na plataforma eletrónica, um pedido de esclarecimentos sobre as peças do procedimento pelo interessado ETRATRAF, SA.;
- Os pedidos de prorrogação do prazo e o esclarecimento foram objeto de análise pelo Departamento de Desenvolvimento Territorial (DEDT);
- Que se atente à densificação do conceito indeterminado de "*aspetos fundamentais das peças do procedimento*", entendendo-se, tal como sufraga Mário Esteves de Oliveira, que a mesma "*deve ser feita em função do seu objeto e em função da sua repercussão na economia da proposta ou da candidatura*".

Por conseguinte, "*atendendo ao seu objeto, são*" tidas como "*retificações que implicam alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento aquelas que versem, direta ou indiretamente, sobre atributos das propostas (...) com incidência na respetiva avaliação, que respeitem aos fatores de adjudicação e ao modelo de avaliação e, bem assim, as relativas às condições de acesso ao procedimento (quando se trate da sua alteração ou da sua extensão) e as parâmetros base – e as termos e condições, aqui, quando a alteração seja significativa ou fundamental*".

Em função das características da aquisição de bens e serviços ora em concurso, seja prorrogado o prazo fixado para apresentação das propostas e remetido a resposta ao pedido de esclarecimentos;

- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP, "... o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao termo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões. ";
- Efetivamente, as retificações introduzidas através do despacho do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 17 de março de 2023, sujeito a retificação da Câmara Municipal de Leiria, retifica e altera os critérios de adjudicação, situação que, face à particularidade do procedimento em apreço, motiva a "concessão" de um novo prazo para apresentação de propostas;



- O procedimento já se encontra em consulta e fornecimento das peças do concurso, sendo que o prazo para apresentação de propostas foi fixado até às 23h59 do dia 29/03/2023, tendo sido submetido pelo Júri do Procedimento, na plataforma anogov um esclarecimento a todos os interessados em como “o prazo fixado para apresentação das propostas será prorrogado, de acordo com as disposições aplicáveis.”;
- O prazo limite para ser proferida a decisão sobre prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nesta data, não é compatível com a data da próxima reunião da Câmara Municipal, nem existem condições temporais para o seu agendamento extraordinário dentro do prazo legal de resposta.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, designadamente, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, em especial, para que possa ser tomada decisão sobre a resposta aos pedidos de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas e esclarecimentos solicitados, sem que motive uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, no âmbito do presente procedimento, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 50.º e 64.º do CCP, profira despacho no sentido de:

- **Serem prestados os esclarecimentos às questões colocadas**, nos termos a seguir expostos, notificando então todos os interessados desse facto;
- **Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas** nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 64.º e do artigo 130.º do CCP, **fixando**, deste modo, **o novo prazo para apresentação de propostas até às 23h59 do 30.º dia seguinte** à notificação aos interessados.

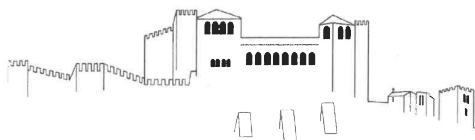
## RESPOSTA AO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

### ETRATRAF, SA.

P1: Pedimos confirmação se o período pretendido para a manutenção e assistência técnica da “Plataforma de Gestão Integrada da Mobilidade” são de facto os 3 anos indicados no esclarecimento prestado, e assim sendo, solicita-se correção do ponto 2.3 do Anexo III, onde é indicado período mínimo de 5 anos para atualizações de software.

RESPOSTA: No presente procedimento faz-se a diferenciação entre o período pretendido para a manutenção e assistência técnica do sistema, com a duração de 3 anos, e o período de atualizações de software, que é de 5 anos.

P2: É nosso entendimento que o modelo de Licenciamento pretendido para a “Plataforma de Gestão Integrada da Mobilidade” é de “Software as a Service” (SaaS) durante o período referido de 3 anos de serviços cloud e de manutenção, e não como licenciamento perpétuo. Pedimos confirmação cabal deste entendimento. Caso seja pretendido o licenciamento perpétuo, a migração dos dados no final do referido



Departamento de Obras Municipais

período para uma infraestrutura da responsabilidade do Município de Leiria estará de fora do âmbito deste procedimento.

RESPOSTA: O projeto visa a implementação de uma plataforma de Gestão Integrada da Mobilidade que será instanciada em ambiente cloud. Os custos com o alojamento e serviços de assistência técnica durante um período de 36 meses são da responsabilidade da entidade adjudicatária. No final do projeto, o Município de Leiria tomará a decisão se pretende que a plataforma desenvolvida se mantenha em ambiente cloud (com um contrato que será definido entre as partes a posteriori) ou se pretende que a entidade adjudicatária faça a migração da plataforma e dos dados da mesma para o datacenter do Município sem quaisquer encargos adicionais. O licenciamento da plataforma deverá ser vitalício.

**P3: No Anexo D sobe a “Plataforma de Gestão Integrada da Mobilidade” é dito:**

“Receção de informação em tempo real e histórico das plataformas já existentes em Leiria e das que são objeto do presente procedimento de forma automática através de web services bem definidos e devidamente protegidos com canais encriptados e autenticados;”

Solicitamos esclarecimento sobre quantas plataformas já existentes em Leiria, para além das objeto do presente procedimento, serão objeto de integração na Plataforma de Mobilidade a concurso, bem como algum detalhe técnico para avaliação da respetiva integração.

RESPOSTA: Atualmente não existem plataformas. Está em desenvolvimento uma plataforma no âmbito de procedimento de contratação pública: CONCURSO PÚBLICO N.º 61/2022/DICP – T – 70/2021 – AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS O SISTEMA PÚBLICO DE BICICLETAS PARTILHADAS DA CIDADE DE LEIRIA;

**P4: Nos documentos obrigatórios de entrega solicitamos o esclarecimento das alíneas, que interpretamos como repetidos de outras alíneas:**

1. c) Lista de materiais que constituem a proposta com identificação do preço unitário, quantidade e descrição de cada referência utilizada, bem como outros elementos que sejam necessários à boa compreensão do conteúdo do documento. Caso não seja o Anexo III, solicitamos mais informação do pretendido.

RESPOSTA: A lista de materiais que constituem a proposta com identificação do preço unitário, quantidade e descrição de cada referência utilizada, bem como outros elementos que sejam necessários à boa compreensão do conteúdo do documento, deve ser apresentada num documento distinto do Anexo III, tal como se depreende da leitura conjugada do ponto ii. da alínea b), da alínea c), ambas do n.º 1 do Artigo 10.º, e do n.º 2 do mesmo artigo.

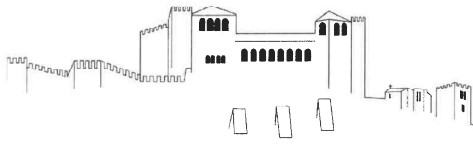
1.d) iv. Características técnicas dos sistemas e equipamentos a fornecer no âmbito da proposta, declarações de conformidade dos produtos (quando aplicável); Caso não seja a datasheet, solicitamos mais informação do pretendido.

RESPOSTA: Cabe ao concorrente verificar a informação a prestar nos documentos exigidos nos pontos iv. e vii. da alínea d) do n.º 1 do Artigo 10.º, tendo presente os motivos de exclusão previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

**P5: Nos documentos obrigatórios de entrega solicitamos o esclarecimento da alínea:**

ii. Documento onde constem os elementos necessários à avaliação dos fatores e subfatores constantes do Anexo IV do presente Programa de Concurso, que densifica o critério de adjudicação descrito no Artigo 18.º;

RESPOSTA: O concorrente deve apresentar um documento que permita ao júri avaliar a respetiva proposta no que respeita a cada um dos fatores e subfatores de avaliação.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Departamento de Obras Municipais

**Mais se informa que:**

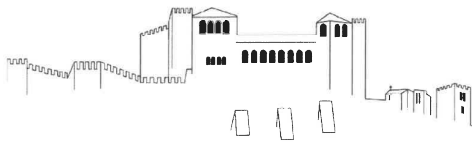
- Para os efeitos tidos por convenientes, informa-se que a decisão em apreço deverá ser publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria, junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e publicado de imediato o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento para notificação de todos os interessados, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 50.º e no n.º 5 do artigo 64.º, ambos do CCP;
- **Mais se propõe** que o presente despacho seja sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O júri do procedimento,

Paulo Pinheiro (Presidente)

Marco Ribeiro (Vogal Efetivo)

Luís Pinela (Vogal Suplente)



---

**DESPACHO**

---

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- A. **Que sejam prestados os esclarecimento às questões colocadas**, em cumprimento do disposto no artigo 50.º do CCP, conforme proposto na presente informação, notificando todos os interessados desse facto;
- B. **Que seja prorrogado o prazo para apresentação das propostas até às 23h59 do 30.º dia seguinte** à notificação aos interessados, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 64.º do CCP;
- C. Que nos termos dos n.ºs 8, 9 do artigo 50.º e do n.º 5 do artigo 64.º ambos do CCP, **a presente decisão seja publicitada na Plataforma Electrónica de Contratação Pública** utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados, e que se **publique imediatamente o aviso** da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama, de acordo com os termos e fundamentos constantes na informação prestada pelo júri do procedimento, devendo o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

